

08 DE NOVEMBRO
SEXTA-FEIRA, ÀS 19h00



Convidado:

GRUPO São Pedro

Fazenda LAGUNA

2º LEILÃO

· 2024 ·

NELORE/SINDI



CATÁLOGO DIGITAL

Índice

HUMBARO _____	01
HOMOLLO _____	02
HUMBERTTO _____	03
HEYPO _____	04
HAMULETTO _____	05
HOTOMAR _____	06
HOTTOMAR _____	07
HETYION _____	08
HETTIO _____	09
HERRO _____	10
HEN _____	11
HERCONDE _____	12
HEMOCRO _____	13
HYGUADO _____	14
HILORIO _____	15
HILL _____	16
ISTERRANA _____	17
IMPELICADDA FIV _____	18
IZZUCA FIV _____	19
IQUARA FIV _____	20
ISXIKA FIV _____	21
IMMA _____	22
AMANDA FIV _____	23
BARBADDO FIV _____	24
BLINDADO FIV _____	25
BART FIV _____	26
GRUPO SÃO PEDRO _____	27 e 28



LOTE
1



FAZENDA LAGUNA

HUMBARO

Nasc.: 08/05/2022 • RG.: JHU 1120 • Sexo: MACHO

Peso: 500 kg • C.E.: 35 cm

D4685 DA MN

ALGODAO FIV

BUSCAPE FIV X **FLIPA**

KADUA DA MAT.

BAJU FIV



iABCZ

19.22

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	4.81	9.10	11.86	2.74	5.46	-20.61	39.02	0.746	1.348	3.14	2.06	-0.19	-1,050	4.192	2.977
DECA	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10	1	1



LOTE
2



FAZENDA LAGUNA

HOMOLLO

Nasc.: 23/04/2022 • RG.: JHU 1113 • Sexo: MACHO

Peso: 520 kg • C.E.: 37 cm

D4685 DA MN

REM ARMADOR

BUSCAPE FIV X **BISA FIV**

KADUA DA MAT.

BETA



iABCZ 21.91

DECA 1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	1.61	6.50	8.24	3.38	4.67	-31.45	42.95	0.535	1.826	3.428	1.04	-0,55	-1.093	4.664	3.166
DECA	5	3	3	1	2	1	1	2	2	1	2	1	10	1	1



LOTE
3



FAZENDA LAGUNA

HUMBERTTO

Nasc.: 21/04/2022 • RG.: JHU 1111 • Sexo: MACHO

Peso: 580 kg • C.E.: 37 cm

D4685 DA MN

GENERAL DA MN

BUSCAPE FIV X **CAIXA FIV**

KADUA DA MAT

COROA



iABCZ

23.24

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	4.89	9.67	14.16	3.94	7.37	-19.83	41,49	0.316	2.845	4.001	2.25	-0,08	-0.953	3.525	4.04
DECA	2	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	3	9	1	1



LOTE
4



FAZENDA LAGUNA

HEYPO

Nasc.: 26/03/2022 • RG.: JHU 1095 • Sexo: MACHO

Peso: 590 kg • C.E.: 37 cm

BUSCAPE FIV

BARBARINO FIV

FOLKY X **FLAIRE**

BARCA FIV

BRIGITIS FIV



iABCZ

19.12

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	7,20	13.01	17.27	2.11	6,57	-14.72	37,40	0.815	2.436	1.418	1.12	-0,07	1.165	6.473	4.125
DECA	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	3	3	1	1



LOTE
5



FAZENDA LAGUNA

HAMULETTO

Nasc.: 18/02/2022 • RG.: JHU 1058 • Sexo: MACHO

Peso: 600 kg • C.E.: 38 cm

REM AGORTAN

GENERAL DA MN

REM ESPIAO007 X **BATUTANA FIV**

REM CONSTELACAO

BRETANHA



iABCZ

18.88

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	9.42	12.76	14.05	2.58	8,31	-18.74	35,16	1.052	1.412	3,040	1.64	0,26	1.989	5.876	4.279
DECA	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	7	1	1	1



LOTE
6



FAZENDA LAGUNA

HOTOMAR

Nasc.: 07/01/2022 • RG.: JHU 1025 • Sexo: MACHO

Peso: 650 kg • C.E.: 39 cm

REM AGORTAN

REM ARMADOR

REM ESPIAO007 X **BAGUARI FIV**

REM CONSTELACAO

RABUGICE TE GRENDENE



iABCZ

22.84

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	10.48	14.28	16.39	1.12	6,55	-33,17	37,17	1.331	2.459	3.192	1.06	0,39	1.737	4.159	3.047
DECA	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	2	9	1	1	1



LOTE
7



FAZENDA LAGUNA

HOTTOMAR

Nasc.: 07/01/2022 • RG.: JHU 1026 • Sexo: MACHO

Peso: 550 kg • C.E.: 37 cm

REM ESPIAO007

D4685 DA MN

REM HUNTER GENETICA ADITIVA

X

ANASTACIA FIV

REM FOLHA

ALDEN AD



iABCZ

21.66

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	4.38	8.97	14.84	1.42	3,93	-19.19	41,35	1.275	2.439	2.877	1.61	0,11	1.852	4.327	2.858
DECA	3	2	1	3	2	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1



LOTE
8



FAZENDA LAGUNA

HETYION

Nasc.: 25/11/2021 • RG.: JHU 991 • Sexo: MACHO

Peso: 520 kg • C.E.: 38 cm

REM ESPIAO007

D4685 DA MN

REM HUNTER GENETICA ADITIVA

X

ARUNA FIV

REM FOLHA

KASSAPA DA MAT.



iABCZ

21.33

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	7.99	11.82	16.45	1.06	5,78	-22.36	38,73	1.191	2.495	2.354	1.27	0,12	1.071	4.791	3.119
DECA	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	6	3	1	1



LOTE
9



FAZENDA LAGUNA

HETTIO

Nasc.: 23/11/2021 • RG.: JHU 984 • Sexo: MACHO

Peso: 540 kg • C.E.: 36 cm

REM USP

REM CAPATAZ

REM EL TORO X **DRUNA FIV**

REM VALFRI

REM CANYTARA



iABCZ

14.52

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	1.75	2.4	5.00	2.73	4.52	-19.29	37.72	0.484	2.029	2.265	0.52	-0.40	-0.558	3.332	3.365
DECA	5	5	4	1	2	1	1	2	1	1	3	1	9	1	1



LOTE
10



FAZENDA LAGUNA

HERRO

Nasc.: 21/11/2021 • RG.: JHU 979 • Sexo: MACHO

Peso: 660 kg • C.E.: 38 cm

REM DHEEF

REM TORIXOREU

REM HUMMER FIV GENETICA

X

BOTONA FIV

REM CONSTELACAO

IBARAE DA MAT.



iABCZ

19.88

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	10.97	16.15	20.15	-0.47	4.73	-16.96	35,47	0.862	4.288	2.542	1.93	0,93	2.056	3.18	2.858
DECA	1	1	1	7	2	1	2	1	1	1	1	10	1	1	1

FAZENDA LAGUNA

HEN

Nasc.: 20/11/2021 • RG.: JHU 976 • Sexo: MACHO

Peso: 580 kg • C.E.: 38 cm

REM AGORTAN

BURUNDI DA MN

REM ESPIAO007 X E2544 DA MN

REM CONSTELACAO

D8399 DA MN



iABCZ

20.86

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	8.91	12.95	13.30	3.08	7.83	-23.86	37,27	0.929	0.886	3.697	1.22	0,18	2.621	5.153	4.651
DECA	1	1	1	1	1	1	1	1	4	1	1	6	1	1	1



LOTE
12



FAZENDA LAGUNA

HERCONDE

Nasc.: 17/11/2021 • RG.: JHU 960 • Sexo: MACHO

Peso: 560 kg • C.E.: 40 cm

REM USP

SAMAR MAT.

REM EL TORO X **EUDORA**

REM VALFRI

ANALICIA FIV



iABCZ

19.06

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	5.97	7.69	10.84	1.69	5.98	-21.65	39,30	0.734	1.686	2.483	0.76	-0,30	0.112	4.472	3.197
DECA	2	2	2	2	1	1	1	1	2	1	2	1	6	1	1



LOTE
13



FAZENDA LAGUNA

HEMOCRO

Nasc.: 16/11/2021 • RG.: JHU 954 • Sexo: MACHO

Peso: 620 kg • C.E.: 38 cm

REM DULLDOG

REM UGUS

REM GURU GENETICA ADITIVA

X

REM CIVELHA

REM BABOSEIRA

REM AMAPA



iABCZ

16.72

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	5.41	9.2	14.57	2.06	4,85	-13.38	36,34	1.068	2.296	1.779	3.61	-0.06	0.893	2.464	2.443
DECA	2	2	1	2	2	2	1	1	1	1	1	3	3	2	1

FAZENDA LAGUNA

HYGUADO

Nasc.: 11/10/2021 • RG.: JHU 923 • Sexo: MACHO

Peso: 560 kg • C.E.: 37 cm

REM VOKOLO

SAMAR MAT.

SAIGON DE NAVIRAI X **ELZA**

LAGOA FIV DE NAVIRAI

ANTUNIA FIV



iABCZ

14.26

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	6.17	9.79	13.19	-1.11	1,86	-22.07	36,13	0.744	2.697	-0.277	1.16	0.19	1,380	2.781	2.211
DECA	2	1	1	8	4	1	1	1	1	6	1	7	2	1	2

FAZENDA LAGUNA

HILORIO

Nasc.: 10/10/2021 • RG.: JHU 918 • Sexo: MACHO

Peso: 550 kg • C.E.: 39 cm

REM VOKOLO

REM TORIXOREU

SAIGON DE NAVIRAI X **DANYTARA FIV**

LAGOA FIV DE NAVIRAI

ALDEN AD



iABCZ 6.21

DECA 4

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	4,70	6,80	9,31	-1,84	0,52	-6,73	30,36	1,033	2,973	-0,893	0,20	0,26	1,575	3,215	2,604
DECA	3	3	2	9	6	4	6	1	1	8	4	7	2	1	1



LOTE
16



FAZENDA LAGUNA

HILL

Nasc.: 04/10/2021 • RG.: JHU 885 • Sexo: MACHO

Peso: 600 kg • C.E.: 37 cm

REM DULLDOG

REM UPONIC

REM GURU GENETICA ADITIVA

X

CARTOLINA FIV

REM BABOSEIRA

CANTAREIRA



iABCZ

23.17

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	8.06	15.54	21.11	3.15	7.80	-18.85	37,18	0.744	3.798	3.931	1.31	0.62	1.668	3.968	2.68
DECA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1



LOTE
17



FAZENDA LAGUNA

ISTERRANA

Nasc.: 10/12/2022 • RG.: JHU 1343 • Sexo: FÊMEA
Peso: 385 kg

REM ARMADOR

GENERAL DA MN

BELO J MACHADO X **BRAYANA FIV**

XAMONIX J MACHADO

BABARI



iABCZ 15.23

DECA 1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	5.92	11.62	12.32	0.45	3,35	-15.91	34,62	0.787	3.024	2.758	1.46	-0,10	0.187	3.933	3.264
DECA	2	1	1	5	3	1	2	1	1	1	1	3	6	1	1

FAZENDA LAGUNA

IMPELICADDA FIV

Nasc.: 23/11/2022 • RG.: JHU 1255 • Sexo: FÊMEA
Peso: 411 kg

QUARUP BONS

REM ARMADOR

ETRUSCO MAT X **BRANQUINHA FIV**

BARAVAH MAT.

BETA



iABCZ

18.45

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg
DEP	8.96	13.99	17.91	2.45
DECA	1	1	1	1



LOTE
19



FAZENDA LAGUNA

IZZUCA FIV

Nasc.: 14/10/2022 • RG.: JHU 1204 • Sexo: FÊMEA
Peso: 486 kg

QUARUP BONS

REM ARMADOR

ETRUSCO MAT. X **BAZUCA FIV**

BARAVAH MAT.

RABUGICE TE GRENDENE



iABCZ 20.76

DECA 1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	9.69	15.55	21.83	0.75	5,81	-27.77	36,97	0.838	4.009	-0,750	0.93	0,58	2.468	4,010	3.883
DECA	1	1	1	4	1	1	1	1	1	8	2	10	1	1	1

FAZENDA LAGUNA

IQUARA FIV

Nasc.: 14/10/2022 • RG.: JHU 1205 • Sexo: FÊMEA
Peso: 397 kg

REM AGORTAN

NAVIRAI FIV SURREAL

REM ESPIAO007 X **GAMBOTA**

REM CONSTELACAO

AVENCA FIV



iABCZ 19.42

DECA 1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	4.95	6.71	8.26	1.22	4,07	-24.84	38,57	1.433	2.676	3.752	1.29	0,34	0.916	2.591	2.385
DECA	2	3	3	3	2	1	1	1	1	1	1	8	3	2	2



LOTE
21



FAZENDA LAGUNA

ISXIKA FIV

Nasc.: 06/10/2022 • RG.: JHU 1147 • Sexo: FÊMEA
Peso: 465 kg

REM AGORTAN

REM UPONIC

REM ESPIAO007 X **COROA**

REM CONSTELACAO

ACEDENCIA



iABCZ

16.61

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	9.22	13.08	12.16	-0.18	4,44	-10.72	37,62	0,490	1,470	1.921	1.23	0,34	3.443	4.393	4.945
DECA	1	1	2	6	2	3	1	2	2	1	1	8	1	1	1



LOTE
22



FAZENDA LAGUNA

IMMA

Nasc.: 30/09/2022 • RG.: JHU 1151 • Sexo: FÊMEA
Peso: 405 kg

REM EMBAIXADOR

REM TORIXOREU

REM HORUS GENETICA ADITIVA

X

BINA FIV

REM EMBOSKADA

BIRNA



iABCZ

19.42

DECA

1

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	STAYg	PE-365g	AOLg	ACABg	MAR%	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	6.62	13.54	18.4	6.15	10,15	-11.31	34,20	1.931	1.019	1.75	-0.97	0,60	2.463	4.202	4.958
DECA	1	1	1	1	1	2	2	1	3	1	9	10	1	1	1

FAZENDA LAGUNA

AMANDA FIV

Nasc.: 23/04/2021 • RG.: JHUS 14 • Sexo: FÊMEA
Categoria: VACASINDI • Peso: 489 kg • C.E.: 14 cm

QUENTAO DA ESTIVA

UNITARIO D

UNICEFANO DA ESTIVA X **DISTINCAO D**

RASTA FIV DA ESTIVA

LARVA D



iABCZ

8.04

DECA

2

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	PE-365g	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	0.98	1.67	0.98	0.58	1,65	-7.99	0.138	0.17	0.473	1.461	2.069
DECA	4	4	5	2	2	2	2	8	3	1	1

CRIA AO PÉ (FÊMEA) DELICADA - JHUS 92 - 03/10/2024

FAZENDA LAGUNA

BARBADO FIV

Nasc.: 25/01/2023 • RG.: JHUS 80 • Sexo: MACHO
Categoria: TOURO SINDI • Peso: 410 kg • C.E.: 30 cm

INDIO DA ESTIVA

UNICEFANO DA ESTIVA

FERON AJCF X **ADAMORIDA FIV**

GELEIA DA ESTIVA

ALICIA FIV PE DA SERRA



iABCZ 7.94

DECA 2

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	PE-365g	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	3.39	4.08	4.69	0.05	1,70	-9.42	-0.034	0.43	1.806	-0.043	2.109
DECA	2	2	2	5	2	2	7	10	1	6	1

FAZENDA LAGUNA

BLINDADO FIV

Nasc.: 19/01/2023 • RG.: JHUS 79 • Sexo: MACHO
Categoria: TOURO SINDI • Peso: 387 kg • C.E.: 31 cm

INDIO DA ESTIVA

UNICEFANO DA ESTIVA

FERON AJCF X **ADAMORIDA FIV**

GELEIA DA ESTIVA

ALICIA FIV PE DA SERRA



iABCZ 7.94

DECA 2

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	PE-365g	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	3.39	4.08	4.69	0.05	1,70	-9.42	-0.034	0.43	1.806	-0.043	2.109
DECA	2	2	2	5	2	2	7	10	1	6	1

FAZENDA LAGUNA

BART FIV

Nasc.: 13/01/2023 • RG.: JHUS 76 • Sexo: MACHO
Categoria: TOURO SINDI • Peso: 394 kg • C.E.: 31 cm

INDIO DA ESTIVA

UNICEFANO DA ESTIVA

FERON AJCF X **AMATORANA FIV**

GELEIA DA ESTIVA

ALICIA FIV PE DA SERRA



iABCZ 7.94

DECA 2

	PD-EDg	PA-EDg	PS-EDg	PM-EMg	TMDg	IPPg	PE-365g	PN-ED	Eg	Pg	Mg
DEP	3.39	4.08	4.69	0.05	1,70	-9.42	-0.034	0.43	1.806	-0.043	2.109
DECA	2	2	2	5	2	2	7	10	1	6	1

GRUPO SÃO PEDRO

NORTICO FIV DA FHP

Nasc.: 26/11/2023 • RG.: FSPG 370 • Sexo: MACHO

RAJASTAN DE BRAS.

C.A.SANSAO

JACARE DE BRAS

X

LAYLA FIV

GRINALDA TE DE BRAS

EFALC NATA LAGEADO

GRUPO SÃO PEDRO

CACIQUE DE BRAS

Nasc.: 17/06/2023 • RG.: RRP 9439 • Sexo: MACHO

JOGRAL FIV DE BRAS

JAGUAR TE DO GAVIAO

VISCONDE DE BRAS X **UVA FIV DE BRAS**

LALA DE BRAS.

ONDA FIV DE BRAS

REGULAMENTO

O PRESENTE REGULAMENTO ESTABELECE AS NORMAS QUE SERÃO OBSERVADAS DURANTE O LEILÃO, SENDO QUE SEU CUMPRIMENTO SERÁ OBRIGATORIO A TODOS AQUELES QUE, NA CONDIÇÃO DE CONVIDADOS, PARTICIPANTES E/OU PROMOTORES DO EVENTO, QUISEREM PROMOVER A AQUISIÇÃO OU VENDA DE ANIMAL(S) OU PRODUTO(S) AGRUBUSINESS, OU COMO MERO ESPECTADOR.

1. DEFINIÇÕES

1.1. CONSIDERA-SE LEILÃO O EVENTO QUE VISA À COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAL(S) E/OU PRODUTO(S), PELA MELHOR OFERTA DE VALORES, EFETUADA DE FORMA ABERTA E ACEITA POR UM LEILOEIRO.

1.2. CONSIDERA-SE EMPRESA LEILOEIRA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LEILÃO. O PRESENTE LEILÃO SERÁ COORDENADO E ORGANIZADO PELA PAULO HORTO LEILÕES LTDA. (PROGRAMA/REIMATE LEILÕES).

1.3. CONSIDERA-SE LEILOEIRO A PESSOA FÍSICA INSCRITA NO SINDICATO NACIONAL DOS LEILOEIROS RURAIS, DETENTOR DE FÉ-PÚBLICA, E QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS DE OFERTAS AOS LOTES COMERCIALIZADOS, BEM COMO PELA BATIDA DO MARTELO E CONCRETIZAÇÃO DO NEGÓCIO, NÃO GUARDANDO QUALQUER VÍNCULO COM A EMPRESA LEILOEIRA.

1.4. CONSIDERA-SE PROMOTOR DO EVENTO A(S) PESSOA(S), FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S), QUE FOR(EM) RESPONSÁVEL(IS) PELA PROMOÇÃO DO EVENTO E ARREGIAMENTAÇÃO DO(S) ANIMAL(S) OU PRODUTO(S) PARA SEREM COMERCIALIZADOS NO LEILÃO. AO PROMOTOR TAMBÉM SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS NO LEILÃO.

1.5. CONSIDERA-SE CONVIVADO A PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, QUE FOR PROPRIETÁRIA DE ANIMAL(S) OU PRODUTO(S) QUE SERÁ(ÃO) COMERCIALIZADO(S) NO LEILÃO. AO CONVIVADO TAMBÉM SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS NO LEILÃO.

1.5.1. AO CONVIVADO PODERÁ SER COBRADO PELO PROMOTOR DO LEILÃO TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE SEU(S) ANIMAL(S) OU PRODUTO(S) NO LEILÃO.

1.6. CONSIDERA-SE PARTICIPANTE TODO AQUELE QUE COMPARECER NO LEILÃO E QUE TENHA INTERESSE NA COMPRA DE ANIMAL(S) OU PRODUTO(S) COMERCIALIZADOS(S) NO EVENTO, OU COMO MERO ESPECTADOR.

1.7. CONSIDERA-SE COMISSÃO DE COMPRA A COMISSÃO PAGA PELO COMPRADOR DO(S) ANIMAL(S) / PRODUTO(S) À EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO / OUTROS, QUE SERÁ ANUNCIADA PELO LEILOEIRO NO INÍCIO DO LEILÃO, CUJO PERCENTUAL INCIDIRÁ SOBRE O VALOR TOTAL DE CADA LOTE APREGOADO.

1.8. CONSIDERA-SE COMISSÃO DE VENDA A COMISSÃO PAGA PELO PROPRIETÁRIO DO(S) ANIMAL(S) / PRODUTO(S) AO PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. CONSIDERA-SE PRODUTO TODO QUE NÃO SEJA SEMOVENTE E QUE POSSA SER COMERCIALIZADO EM LEILÃO, TAIS COMO: EMBRIÃO, SÊMEN, ETC.

1.10. CONSIDERA-SE LANCE DE DEFESA O LANCE OFERTADO PELO PRÓPRIO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL(S) OU PRODUTO(S), QUANDO NÃO ALCANÇADO O PREÇO ESPERADO POR ESTE JUNTO AO LEILÃO. NESTA HIPÓTESE, O PROPRIETÁRIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS COMISSÕES DE COMPRA E VENDA ACIMA PREVISTAS.

1.11. CONSIDERA-SE LOTE O GRUPO DE ANIMAIS OU O ANIMAL INDIVIDUALMENTE E/OU DE PRODUTOS A SEREM COLOCADOS À VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NO CATÁLOGO.

1.12. CONSIDERA-SE EMBRIÃO; O FETO. RESULTADO ÚTIL DA UNIÃO DO SÊMEN COM O ÓVULO.

1.13. CONSIDERA-SE OVÓCITO OU OÓCITO, O GAMETA FEMININO OU ÓVULO QUE, JUNTAMENTE COM O SÊMEN, QUE É O GAMETA MASCULINO, É CAPAZ DE GERAR UM EMBRIÃO.

1.14. CONSIDERA-SE PREENHZA A CONDIÇÃO DE FÊMEA EM GESTAÇÃO.

1.15. CONSIDERA-SE LIVRE ACASALAMENTO, QUANDO O VENDEADOR OFERECE A FÊMEA DOADORA PARA SER ACASALADA COM O SÊMEN DO TOURO DA ESCOLHA DO COMPRADOR

1.16. CONSIDERA-SE DOAÇÃO O PRODUTO OU ANIMAL, OU AINDA, DE DIREITOS, DISTINTO(S) DO(S) DAQUELE(S) QUE INICIALMENTE É(S)ÃO POSTO(S) À VENDADO(S), MAS A ELE(S) SE AGREGANDO, DOADO POR VENDEADOR OU TERCEIRO, COM FIM DE AUMENTAR O INTERESSE NO BEM OFERTADO.

2. CADASTRO:

2.1. TODO AQUELE QUE PRETENDA APRESENTAR LANCE NO LEILÃO DEVERÁ ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADO JUNTO À PAULO HORTO LEILÕES LTDA., PODENDO ENCAMINHAR TAL SOLICITAÇÃO À EMPRESA LEILOEIRA COM ANTECEDÊNCIA, PARA FINS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DOS CADASTROS. NESTA HIPÓTESE, O PEDIDO DE CADASTRAMENTO IMPORTARÁ EM AUTORIZAÇÃO AUTOMÁTICA À EMPRESA LEILOEIRA DE CONSULTA DE INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE JUNTO AD SERASA OU OUTROS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

2.2. A FIM DE DAR O MÁXIMO DE SEGURANÇA AOS NEGÓCIOS A SEREM REALIZADOS SOB SUA INTERMEDIAÇÃO A PAULO HORTO LEILÕES LTDA. DISPONIBILIZARÁ AOS CONVIDADOS E PARTICIPANTES UM ESCRITÓRIO NO LOCAL DO EVENTO, PO-

DENDO O CADASTRO SER EFETUADO NESTE LOCAL. NESTA HIPÓTESE, TODA COMPRA EFETUADA PELO CONVIVADO OU PARTICIPANTE FICARÁ CONDIÇÃOADA A POSTERIOR APROVAÇÃO DO CADASTRO, BEM COMO ACEITAÇÃO PELO VENDEADOR.

2.3. NESSE COMPASSO, PODERÁ EXIGIR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHE ATESTEEM VERACIDADE: A) NOME COMPLETO; B) ESTADO CIVIL; C) PROPRIEDADES; D) ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA; E) NOME COMPLETO, DE PELO MENOS UMA PESSOA, QUE TERÁ AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA; F) INFORMAÇÕES DE IDONEIDADE; G) REFERÊNCIAS PESSOAIS.

2.4. OS DADOS CADASTRAIS, OBJETOS DE ANÁLISE PELA EMPRESA LEILOEIRA, NATURALMENTE QUE SÓ TERÃO VALOR CONTANTO QUE ACOMPANHADO DE RESPECTIVO COMPROVANTE O QUAL, A SEU ARBITRÍO, PODERÁ SOLICITAR CÓPIA PARA SEU ARQUIVO PRÓPRIO OU EVENTUAL INFORMAÇÃO E/OU DOCUMENTO COMPLEMENTAR.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, DE ACORDO COM SEU CONHECIMENTO DE IDONEIDADE DO CADASTRADO, PODERÁ DISPENSAR UM OU MAIS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO ITEM 2.3.

2.6. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 2.3, TÊM CARÁTER IMEDIATO E VALOR POR PRAZO INDETERMINADO, VIGENDO ASSIM, A TODOS OS LEILÕES POSTERIORES E REALIZADOS SOB A CUSTÓDIA DA PAULO HORTO LEILÕES LTDA. E COLIGADAS.

2.7. FICARÁ A ENCARGO DO CADASTRADO INFORMAR A EMPRESA LEILOEIRA SOBRE ALTERAÇÕES DE QUALQUER DOS ITENS DO CADASTRO.

2.8. A QUALQUER TEMPO A EMPRESA LEILOEIRA PODERÁ SOLICITAR ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO E DOCUMENTOS; PENA DE SER VEDADA À PARTICIPAÇÃO DIRETA EM LEILÕES FUTUROS ATÉ QUE SEJA A SOLICITAÇÃO FORMULADA.

2.9. A PRESENÇA DOS CONVIDADOS OU PARTICIPANTES NO RECINTO DO LEILÃO IMPORTARÁ EM IMEDIATA AUTORIZAÇÃO À PAULO HORTO LEILÕES LTDA. EM PROMOVER CONSULTAS SOBRE OS MESMOS JUNTO AD SERASA OU OUTROS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

2.10. OS EMPREGADOS DA PAULO HORTO LEILÕES LTDA. NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A AVALIZAR OU ENDOSSAR QUALQUER COMPRADOR JUNTO AO LEILÃO.

2.11. A EXISTÊNCIA DE CADASTRO NÃO DISPENSARÁ A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AVALISTA, CASO SEJA SOLICITADO PELO VENDEADOR OU PELA PAULO HORTO LEILÕES LTDA..

2.12. SERÁ PERMITIDA A COMPRA DE ANIMAL(S) / PRODUTO(S) MEDIANTE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, A QUAL DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA AQUELE EVENTO E DEVERÁ CONTER O VALOR MÁXIMO AUTORIZADO PELO OUTORGANTE E DESDE QUE ESTE POSSUA CADASTRO APROVADO JUNTO À PAULO HORTO LEILÕES LTDA., QUE PERMANECERÁ COM REFERIDA PROCURAÇÃO.

2.13. A PAULO HORTO LEILÕES LTDA. ATUA COMO INTERMEDIÁRIA DAS TRANSAÇÕES, SENDO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO INADIMPLEMENTO DO COMPRADOR, SEJA EM RELAÇÃO AO VALOR DO(S) PRODUTO(S) / ANIMAL(S) ADQUIRIDO(S), SEJA EM RELAÇÃO ÀS COMISSÕES DE VENDA. PORTANTO, CABE AO VENDEADOR MANIFESTAR-SE SOBRE O CADASTRO DO COMPRADOR ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, BEM COMO EXIGIR A ASSINATURA DE AVALISTA ANTES DA FORMALIZAÇÃO DESTE CONTRATO.

2.14. O CARTÃO SENHA PROGRAMA/REIMATE LEILÕES DE CADA CLIENTE É VINCULADO AO SEU CADASTRO ÚNICO, E A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O PARTICIPANTE UTILIZAR SEU CARTÃO PARA DAR LANCES EM LEILÕES REALIZADOS PELA EMPRESA LEILOEIRA, ELE ESTARÁ CIENTE DE TODAS AS REGRAS DETERMINADAS NESTE REGULAMENTO DE LEILÃO, DOCUMENTO PÚBLICO REGISTRADO EM CARTÓRIO NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE LONDRINA-PR, SOB O Nº 214266.

2.15. A SENHA OU CÓDIGO SECRETO DO CARTÃO PROGRAMA/REIMATE LEILÕES (PAULO HORTO LEILÕES LTDA..) É SECRETA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, SENDO SUA UTILIZAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO. POR SEGURANÇA, NÃO DEVE SER REVELADA A OUTRAS PESSOAS.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O LEILÃO SERÁ REALIZADO POR UM LEILOEIRO RURAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NOS ÓRGÃOS PRÓPRIOS, SENDO QUE A VENDA CONSIDERARÁ EFETUADA COM A BATIDA DO MARTELO, MOMENTO EM QUE AS PARTES, COMPRADORES E VENDEADORES, ESTARÃO OBRIGADOS AO CUMPRIMENTO DO NEGÓCIO FECHADO, EXCETO NA HIPÓTESE DE NÃO APROVAÇÃO DO CADASTRO DO COMPRADOR, NA FORMA DO ITEM 02 SUPRA.

3.2. O VALOR DAS COMISSÕES, TANTO DE COMPRA COMO DE VENDA, TERÁ SEU PERCENTUAL ANUNCIADO PELO LEILOEIRO NO INÍCIO DOS TRABALHOS.

3.3. PODERÁ O LEILOEIRO, DURANTE O LEILÃO, PROMOVER AS ALTERAÇÕES DAS PRESENTES NORMAS, ESTABELECE OUTRAS REGRAS, ALTERAR AS DISPOSIÇÕES DO CATÁLOGO, DE LOTES OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, INSTITUIR PREÇOS MÍNIMOS, SEM DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO POR PARTE DOS CONVIDADOS OU PARTICIPANTES.

3.4. QUALQUER ALTERAÇÃO HAVIA PELA PARTES, APÓS A BATIDA DO MARTELO, SOBRETUDO NO TOCANTE AO VALOR DA TRANSAÇÃO, NÃO INTERFERIRÁ NO VALOR FINAL DAS COMISSÕES (VENDA E COMPRA) QUE TERÁ, SEMPRE, COMO BASE DE CÁLCULO, O VALOR DA TRANSAÇÃO ANUNCIADA PELO LEILOEIRO PELA BATIDA DO MARTELO, OU SEJA, EM SENDO DADO QUALQUER DESCONTO, SEJA PARA PAGAMENTO À VISTA, SEJA PARA DESCONTO PROGRESSIVO EM LOTES SEQUENCIAIS OU DES-

CONTO DE QUALQUER NATUREZA CONCEDIDO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR, REFERIDA LIBERALIDADE NÃO ATINGIRÁ OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO E/OU EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O VALOR DAS COMISSÕES (COMPRA E VENDA) É CONSIDERADO DEVIDO LOGO APÓS A CONCRETIZAÇÃO DO NEGÓCIO E SEU PAGAMENTO SERÁ SEMPRE A VISTA.
3.6. OS CASOS DE LANCE DE DEFESA SÃO REGIDOS PELO ITEM 6.13.
3.7. O ATRASO NO PAGAMENTO DA COMISSÃO ACARREtará A MOROSIDADE DO DEVEDOR COM ACRESCIMO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS DE 1% AO MÊS, CLÁUSULA PENAL DE 20% E MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM IGUAL PATAMAR. TUDO COMO REZAM OS ARTIGOS 389 E 406 DO CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. SALVO ESTIPULAÇÃO EM CONTRÁRIO, NOS CASOS DE PRENHEZES, A PRIMEIRA PARCELA SERÁ CONSIDERADA COMO SINAL DE NEGÓCIO E DEVIDA NO ATO. AS DEMAIS PARCELAS SOMENTE PODERÃO SER EXIGIDAS DO(S) COMPRADOR(ES) APÓS O RECEBIMENTO OU A RETIRADA DA(S) PRENHEZ(ES) CONFIRMADA(S). CASO O VENDEDOR TENHA RECEBIDO ANTECIPADAMENTE ALGUMA PARCELA E A PRENHEZ NÃO CONSIGA SE REALIZAR O VENDEDOR RESTITUIRÁ AO(S) COMPRADOR(ES) O VALOR RECEBIDO EM DOBRO E COM DEMAIS ACRESCIMOS DA MOROSIDADE.
4.1.1. CASO A(S) PRENHEZ(ES) SEJAM) ENTREGUE PELO VENDEDOR EM ATÉ 30 DIAS DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO, O VENCIMENTO DA 2ª PARCELA CONSIDERAR-SE-Á NO 30º DIA APÓS A DATA DO LEILÃO.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. CONSTATADA A PRENHEZ, O VENDEDOR, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, SE RESPONSABILIZA EM APRESENTAR A(S) RECEPTORA(S) EM PERFEITAS CONDIÇÕES FÍSICAS, COM BOA HABILIDADE MATERNA, A FIM DE BEM CRIAR O EMBRIÃO, PARA TANTO E DADO O PRAZO MÍNIMO PARA A TRANSFERÊNCIA DO EMBRIÃO DA VACA PREENHE À VACA RECEPTORA, OBRIGA-SE O VENDEDOR A ENTREGAR AO COMPRADOR A VACA RECEPTORA DEVIDAMENTE FERTILIZADA COM O EMBRIÃO OBJETO DO LANCE.

4.2.2. A VACA RECEPTORA É CONSIDERADA COMO BEM ACESSÓRIO AO EMBRIÃO. NESSE COMPASSO, A VACA RECEPTORA É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DO EMBRIÃO.

4.2.3. O VENDEDOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA PRENHEZ ATÉ A SUA ENTREGA AO COMPRADOR OU A PESSOA POR ESTE INDICADO, O COMPRADOR, POR SUA VEZ, SE COMPROMETE A MANTÊ-LA(S) SOB AS MESMAS CONDIÇÕES DE MANEJO E TRATO, A FIM DE NÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO EMBRIÃO ADQUIRIDO.

4.2.4. O COMPRADOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE O VENDEDOR EM CASO DE ÓBITO DA RECEPTORA E/OU DA "CRIIA", BEM COMO DE QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE VENHA A SURTIR DURANTE O PERÍODO GESTACIONAL, OS PREJUÍZOS DE EVENTUAL ACONTECIMENTO SERÃO APURADOS NA PROPORÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE CADA CONTRATANTE.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É DE RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR A COLETA DO EMBRIÃO E SUA TRANSFERÊNCIA DA PRENHEZ PARA A RECEPTORA DO REFERIDO ACASALAMENTO, TENDO O PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS PARA A ENTREGA DA RECEPTORA PREENHE, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, FINDO O QUAL PODERÁ O COMPRADOR OPTAR: A) ESCOLHER OUTRO ACASALAMENTO JÁ REALIZADO, DE IGUAL IMPORTÂNCIA E VALOR OU; B) PLEITEAR EM JUÍZO AS PERDAS E DANOS DE REFERIDO DESFALQUE.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR OFERECE O ANIMAL (FÊMEA) DOADORA PARA SER ACASALADA COM O TOURO (MACHO) DA ESCOLHA DO COMPRADOR, FICANDO A PRENHEZ NA PROPRIEDADE DO TITULAR DURANTE O PERÍODO GESTACIONAL.

4.4.2. O COMPRADOR TEM O PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS PARA ENVIAR O SÊMEN DO REPRODUTOR ESCOLHIDO, OU AUTORIZAR O PROPRIETÁRIO DA DOADORA A ACASALAR-LA SEGUNDO CRITÉRIO DO VENDEDOR, SOB AS EXPENSAS DO COMPRADOR.

4.4.3. TODAS AS DESPESAS PROVENIENTES DO TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE SÊMEN QUE PORVENTURA POSSAM OCORRER, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.

4.4.4. DO ACASALAMENTO EM QUESTÃO O COMPRADOR TERÁ DIREITO A APENAS UMA PRENHEZ PROVENIENTE DA LAVAGEM, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO E ACORDADO ENTRE AS PARTES, TERÁ TAMBÉM DIREITO A OPTAR SE TAL PRENHEZ SERÁ SEXADA DE MACHO OU FÊMEA.

4.4.5. O VENDEDOR GARANTE AO COMPRADOR QUE A PRENHEZ ADQUIRIDA VENHA A NASCER COM SAÚDE, COM GARANTIA DE RECEBER RGN (REGISTRO GERAL DE NASCIMENTO) E RGD (REGISTRO GERAL DEFINITIVO).

4.4.6. CASO O PRODUTO NASCIDO NÃO PREENCHA OS REQUISITOS MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR, DEVERÁ O VENDEDOR SUBSTITUIR O PRODUTO, CASO NÃO POSSUA O MESMO ACASALAMENTO, DE COMUM ACORDO COM O COMPRADOR, SUBSTITUI-LO POR OUTRO JÁ NASCIDO DE IGUAL CATEGORIA E VALOR, EM UM OU OUTRO CASO, TODAS AS DESPESAS GERADAS, TANTO PELA SUBSTITUIÇÃO DO ANIMAL OU PELA RESCISÃO DO CONTRATO SERÃO SUPOSTADAS PELO VENDEDOR E DEVERÃO EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES, SEREM DEVIDAMENTE COMPROVADAS

PELO COMPRADOR.

4.4.7. A(S) PRENHEZ(ES) SERÁ(ÃO) ENTREGUE(S) POR MALHA VIÁRIA, PODENDO AINDA O COMPRADOR RETIRÁ-LA DA PROPRIEDADE DE ORIGEM, EM AMBOS OS CASOS, SOB SUA CONTA E RESPONSABILIDADE.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A COLETA DO OVÓCITO FAR-SE-Á PELA TÉCNICA DE ASPIRAÇÃO FOLICULAR VIA ULTRA-SOM, OU, ATÉ QUE OUTRA MAIS MODERNA VENHA A SER DESENVOLVIDA PELA MEDICINA VETERINÁRIA.

4.5.2. A VENDA COMPREENDERÁ TODOS OS OVÓCITOS PRESENTES NO ÚTERO DA DOADORA NO MOMENTO DA ASPIRAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO QUE VENHA A SER ASPIRADO – ART. 233 DO CÓDIGO CIVIL.

4.5.3. A ASPIRAÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO LEILÃO, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO – ART. 394 DO CÓDIGO CIVIL.

4.5.4. O PROCESSO DE ASPIRAÇÃO E FUNDADAÇÃO, DESDE VETERINÁRIO ATÉ LABORATÓRIOS, SERÁ REALIZADO POR PROFISSIONAIS ELEITOS PELO VENDEDOR – ART. 492 DO CÓDIGO CIVIL. O COMPRADOR, CONTUDO, POR SI OU VIA REPRESENTAÇÃO PODERÁ ACOMPANHAR, CONTANTO QUE APRESENTE MANIFESTAÇÃO NESSE SENTIDO.

4.5.5. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, O SÊMEN DE FUNDADAÇÃO SERÁ ESCOLHIDO PELO COMPRADOR, AS SUAS EXPENSAS, QUE SAIRÁ OU DO BANCO DE SÊMEN DESTA, OU DE QUALQUER OUTRO, CONTANTO QUE À DISPOSIÇÃO NO MERCADO PECUÁRIO, SE DESSA ÚLTIMA FORMA FOR COMBINADO.

4.5.6. O CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO EMBRIÃO FECUNDADO E DO ANIMAL RECEPTOR ESTÁ AGREGADO AO CONTRATO DE (COMPROMISSO) COMPRA E VENDA. NESSE MOMENTO DO PROCESSO, ENTRETANTO, CASO O COMPRADOR QUEIRA, SEM QUALQUER DESCONTO, ESCOLHER O LABORATÓRIO E/OU APRESENTAR RECEPTORA DE SEU PLANTEL, ÓBICE ALGUM HAVERÁ, BASTANDO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO NESSE SENTIDO.

4.5.7. A ENTREGA DA PRENHEZ OCORRERÁ LOGO APÓS A REALIZAÇÃO DA SEXAGEM DOS ANIMAIS.

4.5.8. CASO, NO ATO DO LEILÃO, HAJA GARANTIA MÍNIMA DE ANIMAIS COM DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS (POR EXEMPLO, "N" FÊMEAS), TODO O PROCESSO SOBREDITO NAS CLÁUSULAS ANTERIORES, SEM PREJUÍZOS DAS PRENHEZES OBTIDAS COM ÊXITO, SERÁ REALIZADO TANTAS VEZES, QUANTAS NECESSÁRIAS, PARA QUE SE LHE ATINJA.

4.5.9. A CLÁUSULA ACIMA NÃO SE APLICA NOS CASOS PREVISTOS NO ITEM "4.5.6", EIS QUE O CONTRATO SE APERFEIÇOARÁ, APÓS A CESSAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES, COM A ENTREGA DOS EMBRIÕES AO COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR RESPONDE PELA QUALIDADE DO SÊMEN DE ANIMAL DE SUA PROPRIEDADE POSTO À VENDA.

5.2. TODO LOTE DE SÊMEN DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DO COMPRADOR PARA SER RETIRADO EM LOCAL PREVIAMENTE ESTIPULADO. NOS CASOS EM QUE A ENTREGA DO SÊMEN FOR FEITA POR EMPRESA DE COLETA, AS DESPESAS DECORRENTES DESTA PROCEDIMENTO CORRERÃO POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR, QUANDO O SÊMEN DE ANIMAL, COMERCIALIZADO FOR DO ESTOQUE PARTICULAR DO VENDEDOR, O COMPRADOR DEVERÁ PROVIDENCIAR BOTIJÃO PARA O TRANSPORTE, CORRENDO POR CONTA DESTA TODO E QUALQUER RISCO.

5.3. CASO QUEIRA, PODERÁ O COMPRADOR, NO ATO DA RETIRADA, TESTAR A QUALIDADE DO SÊMEN ADQUIRIDO, EM SENDO ESTE RARO, DESDE QUE SEJA REALIZADO POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS POR UMA DAS CENTRAIS DE COLETA DO PAÍS.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O LEILOEIRO APREGOARÁ, NO INÍCIO DO LEILÃO E/OU NO INÍCIO DE CADA LOTE, O VALOR DO LANCE QUE, MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE PARCELAS DETERMINADAS, FORMARÁ O PREÇO TOTAL DE VENDA E COMPRA DO(S) ANIMAL(ES)/ PRODUTO(S). TAMBÉM SERÁ INFORMADA A CONDIÇÃO DE CADA VENDA, DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS, CONDIÇÕES GERAIS DO(S) PRODUTO(S) OU A(S) CONDIÇÃO(ÕES) FÍSICA(S) DO(S) ANIMAL(ES) REFERENTE A CADA LOTE.

6.2. OUTROSSIM, AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE CONSTARÃO EM EDITAIS APREGOADOS NO RECINTO OU EM PAINEL ELETRÔNICO, PARA OS COMPRADORES PRESENTES NO RECINTO, E ÀS MARGENS INFERIORES E SUPERIORES DA TELA, PARA OS COMPRADORES VIRTUAIS. TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO CATÁLOGO SÃO FORNECIDAS E DE RESPONSABILIDADE DOS SENHORES VENDEDORES.

6.2.1. CASO SEJA APREGOADO NO LEILÃO, LOTE QUE POSSUA DOIS OU MAIS ANIMAIS, O VALOR DO LANCE SERÁ POR ANIMAL, SENDO O VALOR TOTAL DO LOTE O VALOR DA PARCELA, MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE ANIMAIS EXISTENTES NO LOTE, SALVO ESTIPULAÇÃO EM CONTRÁRIO POR ESCRITO E/OU INFORMADA PELO LEILOEIRO NO INÍCIO DO LEILÃO.

6.3. A(S) PARTE(S) VENDEDORA(S) DECLARA(M) SER(EM) LEGÍTIMA(S) POSSESSOR(A)S E PROPRIETÁRIA(S) DO(S) ANIMAL(ES) / PRODUTO(S), SENDO DE SUA(S) EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE A LEGITIMIDADE DA PROPRIEDADE DO(S) MESMO(S).

6.4. OS LEILÕES REFERENTES A GADO DE ELITE (GENÉTICA), EMBRIÃO E SÊMEN SERÃO REALIZADOS COM CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, QUE ABRANGERÁ INCLUSIVE AS "CRIAS" ADVINDAS DESTES, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 94 E 95 DO CÓDIGO CIVIL.

6.5. EXCETUANDO O DISPOSTO NO ITEM "2" DESTA REGULAMENTO (APROVAÇÃO DE

CADASTRO), AS VENDAS EFETUADAS DURANTE O LEILÃO SÃO IRRETRATÁVEIS E IRREVOCÁVEIS, OBRIGANDO COMPRADOR E VENDEADOR AO SEU CUMPRIMENTO, POR SI E POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES.

6.6. AINDA QUE EXISTENTE ÍNDICE DEFLACIONÁRIO DIVULGADO PELO GOVERNO FEDERAL, OS PREÇOS ESTABELECIDOS NO LEILÃO NÃO SERÃO ALTERADOS.

6.7. CABERÁ AO COMPRADOR O PAGAMENTO DO ICMS E AO VENDEADOR O RECOLHIMENTO DO MESMO, REFERENTE AO LOTE ADQUIRIDO, DEVENDO O SEGUNDO INFORMAR A PAULO HORTO LEILÕES LTDA. O NÚMERO DE INSCRIÇÃO JUNTO À RECEITA ESTADUAL.

6.8. A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO DE QUALQUER PESSOA, SEJA COMPRADOR OU VENDEADOR, IMPLICARÁ NA PRESUNÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS PREVISTAS NESTE REGULAMENTO UMA VEZ QUE LHE É DADA A DEVIDA PUBLICIDADE POR: A) ESTAR NO ÁTRIO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO; B) CONSTAR NO CATÁLOGO DE LEILÃO, DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDO EM TODAS AS MESAS; C) ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE LONDRINA-PR, SOB O Nº 214266, D) ANUNCIADO PELO SR. LEILOEIRO NO INÍCIO DOS TRABALHOS.

6.9. COMPRADORES DOMICILIADOS FORA DO PAÍS DEVERÃO INFORMAR-SE NO ESCRITÓRIO SOBRE AS CONDIÇÕES QUE REGEM A COMPRA E VENDA, QUE NO CASO PRESENTE SOMENTE SE OPERARÁ COM O PAGAMENTO À VISTA, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DO NEGÓCIO.

6.10. SALVO SE ESTABELECIDO DE FORMA DIVERSA, POR ESCRITO E ANTES DO LEILÃO, O COMPRADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA COMISSÃO DE COMPRA, A QUAL RECAI SOBRE O VALOR DO LOTE NO MOMENTO DA BATIDA DO MARTELO, EM FAVOR DA EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, NA FORMA DOS ITENS 3.2 E 3.4.

6.11. SALVO SE ESTABELECIDO DE FORMA DIVERSA, POR ESCRITO E ANTES DO LEILÃO, O VENDEADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA COMISSÃO DE VENDA, A QUAL RECAI SOBRE O VALOR DO LOTE NO MOMENTO DA BATIDA DO MARTELO, EM FAVOR DO PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, NA FORMA DOS ITENS 3.2 E 3.4.

6.12. AS TAXAS DO LEILÃO, ASSIM COMO AS COMISSÕES, PARA COMPRADOR E VENDEADOR, SÃO IRREVOCÁVEIS E IRRETRATÁVEIS. EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO PELAS PARTES APÓS O REMATE NÃO DESOBRIGARÁ COMPRADOR(ES) E VENDEADOR(ES) PARA COM SUAS COMISSÕES EM RELAÇÃO À EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. EM CASO DE PAGAMENTO À VISTA DAS PARCELAS DE COMPRA, O DESCONTO PODERÁ SER CONCEDIDO PELO VENDEADOR, MAS TAL DESCONTO NÃO RECAIRÁ SOBRE AS COMISSÕES EM FAVOR DA EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. NO LANCE DE DEFESA, CONFORME DEFINIÇÃO DO ITEM 1.10 DESTA REGULAMENTO, O PROPRIETÁRIO DO ANIMAL SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS COMISSÕES DE COMPRA E VENDA EM FAVOR DO PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, SOBRE O VALOR DO LOTE NO MOMENTO DA BATIDA DO MARTELO.

6.15. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS VENCÍVEIS NO ATO DA COMPRA COM CHEQUES DE TERCEIROS.

6.16. TODOS OS PAGAMENTOS EFETUADOS EM CHEQUE SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS QUITADOS COM A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO.

6.17. OS CATÁLOGOS DO LEILÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS VENDEADORES, NÃO SENDO A PAULO HORTO LEILÕES LTDA. RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS ERROS CONSTANTES NESTES, OS QUAIS INCLUSIVE PODERÃO SER RETIFICADOS PELO LEILOEIRO.

6.18. QUANDO DA BATIDA DO MARTELO, SE OS LANCES FOREM SIMULTÂNEOS ENTRE DOIS COMPRADORES, O LEILOEIRO PEDIRÁ O RETORNO DO(S) ANIMAL(S) À PISTA E INICIARÁ A VENDA DO(S) MESMO(S), A PARTIR DO LANCE EM QUESTÃO, PARA O DESEMPATE.

6.19. SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO VENDEADOR, O(S) ANIMAL(S) COLOCADO(S) A LEILÃO ESTAR(EM) SAUDÁVEL(ES), COM TODA DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA ATUALIZADA, BEM COMO A SUA GUARDA, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, DURANTE O TEMPO EM QUE SE MANTIVER(EM) NO LOCAL DO LEILÃO, SEJA NO ESTÁBULO, EM TRÂNSITO OU ENQUANTO ESTIVEREM SENDO EXIBIDOS NA PISTA, ATÉ O MOMENTO DA BATIDA DO MARTELO, PASSANDO ENTÃO TAIS RESPONSABILIDADES A SEREM EXCLUSIVAS DO COMPRADOR, NÃO RESTANDO À PAULO HORTO LEILÕES LTDA. NENHUM ÔNUS SOBRE OS ITENS RETRO MENCIONADOS, BEM COMO EM CASO DE ACIDENTE E DANOS QUE, EVENTUALMENTE, VENHAM(A) OCORRER COM O(S) ANIMAL(S).

6.20. SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR O PAGAMENTO DO FRETE PARA TRANSPORTE DO(S) ANIMAL(S) ARREMATADO(S), SALVO ESTIPULAÇÃO EM CONTRÁRIO.

6.21. NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DE CANAL FECHADO DE TELEVISÃO, O VENDEADOR COMPROMETE-SE A LIBERAR O(S) ANIMAL(S), SOMENTE QUANDO TIVER EM SUA POSSE A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO DE VENDA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO COMPRADOR, EXIMINDO A PAULO HORTO LEILÕES LTDA. DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SE A PRESENTE CLÁUSULA NÃO FOR CUMPRIDA.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:
7.1. A ENTRADA DA PESSOA NO RECINTO DO LEILÃO IMPORTARÁ NA PRESUNÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA LEILOEIRA E DO PROMOTOR DO EVENTO, SEM ÔNUS A ESTES, AO USO DE SEUS NOMES, IMAGENS E SOM DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO APÓS A OCORRÊNCIA DESTA PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

FINAL ALCANÇADO. AUTORIZAM, TAMBÉM, A DIVULGAÇÃO EM PERIÓDICOS E EM SITE DE TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO LEILÃO, TAIS COMO: NOME DO COMPRADOR, DO VENDEADOR, DO ANIMAL OU PRODUTO COMERCIALIZADO E O VALOR EFETIVO DA TRANSAÇÃO. FINALMENTE, FICA AUTORIZADA A GRAVAÇÃO DE TODAS AS IMAGENS DO LEILÃO E DOS PARTICIPANTES, BEM COMO A TRANSMISSÃO AO VIVO DESTAS POR CANAL FECHADO DE TELEVISÃO E, AINDA, A DIVULGAÇÃO DE FOTOS EM PERIÓDICOS E EM SITE PRÓPRIO DA EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
8.1. A FINAL DA VENDA DE CADA LOTE A PAULO HORTO LEILÕES LTDA. PROMOVERÁ A EMISSÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, BEM COMO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS REFERENTES A CADA LOTE DO LEILÃO, AS QUAIS SERÃO ASSINADAS IMEDIATAMENTE PELO VENDEADOR E COMPRADOR. AS NOTAS FISCAIS REFERENTES ÀS VENDAS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS PELOS VENDEADORES, BEM COMO A NOTA FISCAL DA COMISSÃO DE COMPRA A SER EMITIDA PELA EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, SERÃO EFETUADAS POSTERIORMENTE.

8.2. FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA TODAS AS REGRAS CONSTANTES NESTE REGULAMENTO, BEM COMO OUTRAS QUE FOREM ESTABELECIDAS PELO LEILOEIRO DURANTE O LEILÃO.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. DADO O LANCE E BATIDO O MARTELO CONSIDERAR-SE-Á ACEITA A PROPOSTA NOS MOLDES DO ARTIGO 427 DO CC/02 COM O ANÚNCIO DO LICITANTE PELO LEILOEIRO.

9.2. COM EFEITO, AS PARTES REGER-SE-ÃO POR NORMAS GERAIS CONSTANTES NESTE REGULAMENTO DO LEILÃO BEM COMO POR CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, ESTE ÚLTIMO EM APARTADO DAQUELA, MAS PARTE INTEGRANTE DESTA.

9.3. DE CONSEQUENTE, FICARÁ A EMPRESA LEILOEIRA OBRIGADA A, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, REMETER 03 VIAS DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE ANIMAL/PRODUTO (VIA ROSA: COMPRADOR; VIA AZUL: EMPRESA LEILOEIRA; VIA BRANCA: VENDEADOR), ACOMPANHADA DAS 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (DE COMISSÃO E ÚNICA COM O VALOR DE TODO O DÉBITO), AO ENDEREÇO CADASTRAL DO COMPRADOR.

9.4. EM SE COMPROVANDO O NÃO RECEBIMENTO DA CORRESPONDÊNCIA POR PARTE DO COMPRADOR, O CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA SERÁ CONSIDERADO FORMALIZADO UMA VEZ SER O COMPRADOR O ÚNICO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SOBRETUDO NO QUE TOCA À LOCALIZAÇÃO.

9.5. RECEBIDA A CARTA AR COM AS 03 VIAS E AS 02 PROMISSÓRIAS, O COMPRADOR DEVERÁ RETER SUA VIA ROSA DO CONTRATO, POSTAR SUA ASSINATURA NAS VIAS AZUL (EMPRESA LEILOEIRA) E BRANCA (VENDEADOR) BEM COMO NO CORPO DAS PROMISSÓRIAS (ÚNICA E DA COMISSÃO), RECONHECER FIRMA E FAZER A REMESSA DAS VIAS AZUL E BRANCA, ALÉM DAS PROMISSÓRIAS, AO ENDEREÇO DA LEILOEIRA PAULO HORTO LEILÕES LTDA..

9.6. SOB A EGÍDE DAS LEIS CÍVEIS E CRIMINAIS, O COMPRADOR SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELAS ASSINATURAS LANÇADAS NOS DOCUMENTOS QUE LHES É ENCAMINHADO BEM COMO SOBRE SUAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. FICA FACULTADO AO(S) VENDEADOR(ES) NO(S) LOTE(S) A SER(EM) APREGOADO(S) FAZER(EM) DOAÇÃO(ÕES). SENDO ESTA(S) DOAÇÃO(ÕES) INSTRUMENTALIZADA(S) DA(S) SEQUINTE(S) FORMA(S):
10.1.1. NA(S) DOAÇÃO(ÕES) FEITA(S) PELO(S) PRÓPRIO(S), A(S) DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) DOAÇÃO(ÕES) CONSTARÁ(ÃO) NO ROSTO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE ANIMAL. NESSE CASO, APLICAR-SE-ÃO A(S) DOAÇÃO(ÕES), AS CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO(S) BEM(INS) PRINCIPAL(IS) LEILOADO(S);

10.1.2. ACASO O FRUTO DA(S) DOAÇÃO(ÕES) MENCIONADA(S) NO ROSTO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, TENHA SE DADO POR OFERTA DE PRODUTOR(ES) DISTINTO(S) DA VENDA PRINCIPAL, SERÁ(ÃO) FIRMADO(S) ENTRE AS PARTES UM CONTRATO DE DOAÇÃO ACESSÓRIO AO CONTRATO PRINCIPAL, CONTENDO A(S) CLÁUSULA(S) E A(S) DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) DOAÇÃO(ÕES), FICANDO A CARGO DO(S) DOADOR(ES) A RESPONSABILIDADE POR PROCEDER A ENTREGA, BEM COMO PARA COM A QUALIDADE DO(S) ANIMAL(S) E/OU PRODUTO(S) É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(S) DOADOR(ES).

10.1.2.1. NA HIPÓTESE DO ITEM ACIMA (10.1.2), A FORMA DO FRETE CORRESPONDERÁ AO ANÚNCIO FEITO PELO LEILOEIRO.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE LONDRINA PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA OU INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA E ITENS PREDISPOSTO NESTE REGULAMENTO.

“É PROIBIDA A REPRODUÇÃO EM PARTE OU NO TODO”.

08 DE NOVEMBRO
SEXTA-FEIRA, ÀS 19h00



Convidado:
GRUPO SP São Pedro

2º LEILÃO Fazenda LAGUNA

• 2024 •

Realização:



Leiloeira:



Transmissão:



Assessoria:



Patrocínio:

